



PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ Nº 37.296.522.0001/29, com sede na Rua A, loteamento Água Branca, nº 310. Jequié-BA, neste ato representado por Antônio Gabriel Gonçalves Almeida, portador do CPF nº 780.804.445-87, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais destinados ao resgate, com o escopo de atender á necessidade do SAMU da cidade de Jequié, a critério da administração poderá ser solicitado amostra do produto.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 8.363,98,00 (Oito mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MOCHILA DE RESGATE AMARELA-PADRÃO SAMU: MOCHILA TÉRMICA PARA CONDICIONAR MATERIAIS, PRINCIPALMENTE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR POR PARTE DO SOCORRISTA. DIMENSÕES 50X35X20 CM MOCHILA VAZIA PARA KIT DE MEDICAMENTOS SAMU, AMARELA COM LOGO DO SAMU.	10 UND	RESGATE SP	SAMU 192	157,30	1.573,00
02	MOCHILA DE RESGATE AZUL- PADRÃO SAMU: A BOLSA MOCHILA CONFECCIONADO EM FIBRA RESGATE EM NYLON 600 E COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS. APRESENTA FAIXAS ELÁSTICAS INTERNAS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DE RESGATE E UMA DIVISORIA TAMBÉM INTERNA. POSSUI LOGO DO SAMU. PRET BOLSA COM	10 UND	RESGATE SP	SAMU 192	159,80	1.598,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PEGADOR DE MÃO E ALÇAS PARA USO COMO MOCHILA, POSSUI BOLSO EXTERNO COM FAIXA REFLEXIVA PARA AUXILIO EM ATENDIMENTOS NOTURNOS, COM COSTURAS TRAVETE EM PONTOS DE MAIOR IMPACTO, QUE SÃO COSTURADAS EM ZIG-ZAG PARA REFORÇO DA BOLSA MOCHILA; POSSUI UMA DIVISÓRIA INTERNA E ELÁSTICO EM TODO SEU INTERIOR PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS; FABRICADA EM NYLON 600 EM SEU EXTERIOR E NYLON 70 EM SEU INTERIOR, REFERENCIA APH 715.					
04	MOCHILA DE RESGATE VERDE: CONFECCIONADA EM NYLON 600, REVESTIDA COM ISOMANTA; 01 BOLSA PRINCIPAL E 01 FRONTAL , FAIXA REFLEXIVA , TECIDO LAVAVEL, ALÇAS TIPO MOCHILA E OUTRA PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO, COM LOGOTIPO E PADRÃO DO SAMU, PARTE INTERNA POSSUI 27 COMPARTILHAMENTOS EM PLASTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO, DIVIDIDOS ENTRE 03 CARTELAS REMOVÍVEIS, ALÉM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS E OUTROS 03 BOLSOS COM ZÍPER, COSTURA DUPLA.	10 UND	RESGATE SP	SAMU 192	149,80	1.498,00
05	MOCHILA DE RESGATE VERMELHA (AMPOLAGEM) CONFECCIONADA 100 % POLIÉSTER, LOGOTIPO E PADRÃO DO SAMU, REVESTIMENTO INTERNAMENTE COM MANTA ISOTÉRMICA, COSTURA DUPLA E TRAVETE, FAIXA REFLEXIVA EM TECIDO LAVÁVEL, ALÇAS TIPO MOCHILAE OUTRA PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO; 01 BOLSO PRINCIPAL E 01 BOLSO FRONTAL , PARTE INTERNA: POSSUI CINTOS ELASTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM 01 CARTELA REMOVIVEL ALEM DE CINTOS E BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	10 UND	RESGATE SP	AMPOLAS CORES	240,00	2.400,00
08	MALA KIT TRAUMA MALA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR VERDE, MEDINDO 088X0,30X0,15 CM, COM DUAS DIVISÕES. POSSUI DIVISÃO PARA MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, BOLSO PARA GUARDAR COLARES CERVICAIS, BANDAGENS, ELÁSTICO PARA ATADURAS, ESPARADRAPO E FITA CREPE, FITA DE VELCRO PARA GUARDAR TALAS ARMADAS FIXADAS POR VELCRO E ELÁSTICO. MALA VAZIA. LOGO SAMU.	6 UND	RESGATE SP	KIT TRAUMA	215,83	1.294,98
VALOR TOTAL 8.363,98						



2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 19 de Janeiro de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ N° 37.296.522.0001/29



PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 10.389.446/0001-03, com sede na Rua Café Filho 07-A, Mandacaru, CEP 45.210-140 Jequié-BA, neste ato representado por Mateus Dortas Senna, portador do CPF nº 007.151.615-80, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais destinados ao resgate, com o escopo de atender á necessidade do SAMU da cidade de Jequié, a critério da administração poderá ser solicitado amostra do produto.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 3.208,98,00 (Três mil, duzentos e oito reais e noventa e oito centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	MOCHILA DE RESGATE AZUL/LARANJA. PADRÃO SAMU, MOCHILA DESENVOLVIDA PARA AUXILIAR E FACILITAR O TRABALHO DOS SOCORRISTAS. POSSUI LOGO SAMU E É INDICADA PARA TRANSPORTAR ITENS UTILIZADOS EM ATENDIMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO. COM DIVISORIAS E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO EM SEU INTERIOR, DIVISORIA INTERNA, PARTE INTERNA: POSSUI CINTOS ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS, ALÉM DE CINTOS E BOLSOS FIXOS COM FECHAMENTO EM ZIPER, 01 BOLSO PRINCIPAL E 01 BOLSO FRONTAL. REVESTIDO INTERNAMENTE COM MANTA ISOTERMICA, COSTURA DUPLA E TREVETE: FAIXA REFLETIVA EM TECIDO LAVÁVEL, ALÇAS TIPO MOCHILA E OUTRA PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO.	10 UND	RESGATE SP	158,50	1.585,00



06	MOCHILA TÁTICA APH: MOCHILA TÁTICA APH DE POLIAMIDA, CAPACIDADE DE 30 L, COR PRETA, ALTURA 45 CM, LARGURA 35 CM, PROFUNDIDADE 25 CM. IMPERMEÁVEL. LOGO DO SAMU.	03 UND	COURO ART	381,00	1.143,00
07	MALA TERMICA PORTA CILINDRO (OXIGENIO): MALA TERMICA PORTA CILINDRO (OXIGENIO), CONFECCIONADA TAMANHO 58X32X22 CM, EM POLIAMIDA NA PARTE EXTERNA E SEU INTERIOR REVESTIDO DE UMA PLAA TIPO PVC. LOGO SAMU.	2 UND	RESGATE SP	240,49	480,98
VALOR TOTAL 3.208,98					

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas



incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 19 de Janeiro de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 10.389.446/0001-03